



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE FINANÇAS MUNICIPAIS

DECLARAÇÕES DOS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO

1. PAGAMENTOS:

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, declara-se que o Município de Pombal não tem pagamentos em atraso, com mais de 90 dias, existentes a 31 de Dezembro.

2. RECEBIMENTOS

Nos termos da mesma alínea do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, conjugado com o Artº 17ª do DL 127/2012 de 21/06, identifica-se de forma individual, os recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro de 2014, das entidades colectivas, de domínio privado, com um divida superior a € 5.000,00 e, de forma agregada, o valor remanescente dos recebimentos em atraso.

Quadro 12 – Recebimentos em atraso em 31/12/2014 superiores a 5.000,00

Cliente	Valor Total	Designação da Divida
SUMOL+COMPAL, S.A.	14.593,02	Fornecimento de Agua, San. E RSU
RESTAURANTE QUINT	8.603,30	Fornecimento de Agua, San. E RSU
DOCEREINA - SOBREN	5.774,81	Fornecimento de Agua, San. E RSU
ANA MARIA GONÇALV	18.968,30	Fornecimento de Agua, San. E RSU
EVOBUS PORTUGAL, S	5.091,53	Multas contratuais
Valor Agregado	1.848.081,04	
Total	1.901.112,00	

O Chefe de Divisão Administrativa e de Finanças Municipais,

Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves